



Município de Jardim do Seridó/RN
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
I FULORA: FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS DE JARDIM DO SERIDÓ

Edital de seleção de projetos de fomento à arte com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022) no valor total de R\$ 27.431,76.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Jardim do Seridó.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a **seleção de projetos de múltiplas linguagens artísticas** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de construirmos juntos o **I FULORA: FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS DE JARDIM DO SERIDÓ**, com a temática: **ORGULHO DE SER JARDINENSE**.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados ao todo 10 projetos, distribuindo o valor total deste edital na seguinte disposição:

Modalidades	Vagas de ampla concorrência	Vagas para Cotas	Quantidade de Projetos	Valor R\$ total para cada projeto	Valor R\$ total destinado
Artesanato	2	1	3	R\$ 1.893,19	R\$ 5.679,57
Dança/Teatro	1	0	1	R\$ 3.393,17	R\$ 3.393,17
Música	1	0	1	R\$ 3.393,17	R\$ 3.393,17
Pintura/Desenho	1	1	2	R\$ 2.393,17	R\$ 4.786,34
Literatura	1	0	1	R\$ 3.393,17	R\$ 3.393,17
Esculturas	1	1	2	R\$ 3.393,17	R\$ 6.786,34
Total			10	•••	R\$ 27.431,76

O valor total deste edital é de **R\$ 27.431,76** (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Contudo, caso não haja preenchimento de todas as vagas, o valor referente a vaga não preenchida será remanejado de forma a ser repartido em partes iguais para as categorias selecionadas e aprovadas.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: *07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo > 07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo > Fonte de recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 > Programa de trabalho: 07.07001.13.244.0007.2187 - Fomento a Cultura > 3.3.50.43 - Subvenções Sociais > 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.*

Sobre o valor total repassado pelo Município de Jardim do Seridó - RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Prazo e Local de inscrição

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital, tendo início às 7 horas do dia 31 de julho de 2024 a se encerrando às 12

horas do dia 13 de agosto de 2024, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó, instalada no Solar Padre Justino, localizada na Rua Coronel Felinto Elísio, 20, Centro de Jardim do Seridó/RN.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Jardim do Seridó - RN há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

1. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
2. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
3. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
4. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó, seguinte documentação obrigatória, de forma impressa, dentro de envelope lacrado e seguindo a ordem abaixo:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexos VI e VII deste edital).

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, bem como o Município de Jardim do Seridó, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados durante a Programação do **I FULORA: FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS DE JARDIM DO SERIDÓ** que acontecerá no dia 12 de outubro de 2024.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no

contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

A Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, institui possibilidade de o proponente do projeto receber remuneração pelo seu trabalho. O artigo 5º, inciso I, menciona o fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, incluindo a remuneração de direitos autorais. Portanto, os recursos destinados aos projetos culturais podem ser usados para remunerar os artistas e profissionais envolvidos, o que inclui os proponentes do projeto, desde que essa remuneração esteja prevista no orçamento aprovado e siga as diretrizes da prestação de contas estabelecidas pela lei e pela comissão deste edital.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção,

contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

- Membros do Conselho Municipal de Cultura de Jardim do Seridó;
- Membros da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó, que não estejam diretamente envolvidos na elaboração deste edital.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial (dos municípios – FEMURN) e no site oficial do Município de Jardim do Seridó.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a equipe de Análise, que deve ser apresentado por meio do Anexo III no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção e habilitação será divulgado no diário oficial (dos municípios – FEMURN) e no site oficial do Município de Jardim do Seridó.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria ou vaga serão divididos pelo número de vagas preenchidas e aprovadas neste edital, e assim remanejadas para elas de forma igualitária.

Parágrafo Único: O remanejamento dos recursos não será realizado caso a quantidade de vagas preenchidas seja inferior a 50% do número total de vagas de todas as categorias juntas. Neste caso, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em um outro edital do PNAB.

Caso nenhuma vaga deste edital seja preenchida, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 2 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de documentação impressa, sem necessidade de envelope lacrado, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários

- estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias Competentes.
- III. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - IV. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças de Jardim do Seridó;
- VI. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a equipe de avaliação, que deve ser apresentado por meio físico no Solar Padre Justino, sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó, situada na Rua Coronel Felinto Elísio, 20, Centro de Jardim Do Seridó/RN, no prazo de até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia do lançamento da publicação do resultado da habilitação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial (dos municípios – FEMURN) e no site oficial do Município de Jardim do Seridó.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária corrente, pertencente (titularidade) ao proponente do projeto, devidamente informada no ato da habilitação.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Jardim Do Seridó de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições, em material informativo e de divulgação do I FULORA, a ser produzido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó.

A organização do I FULORA se responsabilizará pelo material de divulgação dos projetos e seus produtos em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Monitoramento e avaliação

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó.

12.2 Prestação de Contas

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do produto durante o I FULORA: Festival de Artes Integradas de Jardim do Seridó, e posteriormente, enviar o Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó, presencialmente, de

forma impressa, sem necessidade de envelope lacrado, até 15 dias úteis após o festival.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário oficial dos Municípios, na plataforma da FEMURN por meio do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>, bem como no site oficial do Município de Jardim do Seridó/RN, por meio do endereço eletrônico <https://jardimdoserido.rn.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações oficiais dispostas nas plataformas citadas.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário das 07 às 13 horas.

Os casos omissos ficarão a cargo da Coordenação de Cultura, pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a data estabelecida para lançamento das obras, ou seja, durante a execução do I FULORA: Festival de Artes Integradas de Jardim do Seridó.

14. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Horário
Publicação do Edital e Anexos	16 de agosto de 2024	***
Inscrições	19 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024	Das 7h às 12h
Avaliação das Propostas	02 de setembro de 2024	***
Resultado da Avaliação	04 de setembro de 2024	***
Habilitação	05 á 06 de setembro de 2024	Das 7h às 12h
Resultado da Habilitação	09 de setembro de 2024	***
Recursos	10 á 11 de setembro de 2024	Das 7h às 12h
Avaliação dos Recursos	12 de setembro de 2024	***
Resultado Final	16 de setembro de 2024	***
Pagamentos	19 á 20 de setembro de 2024	***
Apresentação	26 de outubro de 2024	A definir
Envio do Relatório do Objeto da Execução Cultural	28 de outubro de 2024 a 18 de novembro de 2024	Das 7h às 12h

15. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- I. Categorias
- II. Critérios de Avaliação

- III. Formulário de inscrição e plano de trabalho - Pessoa Física, MEI ou grupo e coletivo sem CNPJ / Formulário de inscrição e plano de trabalho - Pessoa Jurídica
- IV. Planilha Orçamentária
- V. Declaração para cotas
- VI. Formulário de Recurso – Etapa de Seleção
- VII. Formulário de Recurso – Etapa de Habilitação
- VIII. Termo de Execução Cultural
- IX. Relatório de Objeto da Execução Cultural

Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2024.

Júlio César de Oliveira
Coordenador de Cultura
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Município de Jardim do Seridó/RN